# PROJETO DE LEI Nº 105/15

Dispõe sobre a criação do "Programa Municipal Professor do Ano" e fixa outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no município de Salvador o Programa Municipal de Educação 'Professor do Ano'.

Art. 2° O Programa Professor do Ano terá como objetivo fundamental a valorização do professor da rede municipal de educação pela sua dedicação e empenho no ano letivo.

Art. 3° O Professor do Ano será escolhido entre professores de cada unidade municipal de ensino pelos critérios estabelecidos no artigo 4° da presente Lei, sendo vedada a indicação de Professor do Ano por duas vezes seguidas.

Art. 4° Os critérios de avaliação do Professor do Ano serão os determinados pela diretoria da escola em que o professor leciona dentro dos seguintes requisitos; empenho na função, dedicação em sala de aula, sem faltas no ano letivo ou faltas justificadas; avaliação da diretoria, e após, apurar-se-á, dois docentes entre os mais bem posicionados na unidade escolar para por meio de votação dos alunos da escola ser escolhido o Professor do Ano.

Art. 5° Havendo dotação orçamentária o prefeito, por intermédio de decreto municipal, via Secretaria Municipal de Educação poderá conceder gratuitamente ao vencedor do Professor do Ano o custeio de curso de especialização *lato sensu* e/ou estrito *sensu* de sua livre escolha desde que o curso seja relativo à área de atuação do professor em sua unidade escolar.

Art. 6 ° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de março de 2015.

CATIA RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

A presente medida visa a valorizar a classe profissional de educação do município de Salvador, proporcionando ao docente que se empenhou, se dedicou no ano letivo receba a indicação para ser considerado o Professor do Ano daquela unidade escolar onde leciona.

O Programa Municipal de Educação Professor do Ano ainda prevê a possibilidade de uma recompensa ao professor do ano concedendo-lhe gratuitamente o custeio de curso de especialização *lato sensu* ou estrito *sensu* como um reconhecimento a sua dedicação à educação municipal.

Em segundo plano, esta é uma singela homenagem ao valoroso irmão em cristo, vereador David Soares (PSD), em um reconhecimento ao servidor público na sua experiência legislativa, parafraseando seu Projeto de Lei 01-00339/2012 da Câmara Paulista.

Diante do exposto, e, com a finalidade de promover o ensino público municipal valorizando a categoria dos professores apresentamos a presente iniciativa contando com o apoio dos nobres parlamentares na aprovação da Propositura em tela.

Sala das Sessões, 28 de março de 2015.

CATIA RODRIGUES